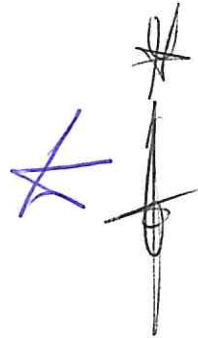


porto
moniz
município



Consulta prévia

Procedimento N.º 5 / 2018

«AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE
LIMPEZA - ANO 2018»

Relatório preliminar

junho 2018

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 2 de maio de 2018, deu-se início a um procedimento de contratação, por Consulta prévia, denominado «**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - ANO 2018**» – Procedimento N.º 5/2018, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, na sua atual redação, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas foram solicitados esclarecimentos pelos interessados, nos termos do artigo 50.º do CCP. Os esclarecimentos constam do anexo I ao presente relatório. Tendo em conta que o esclarecimento foi prestado decorrido o prazo para o efeito, a data de apresentação de propostas foi prorrogada até às 14h00 do dia 18 de maio de 2018.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação de propostas não foi apresentada lista de erros e omissões ao caderno de encargos nem pedido de esclarecimentos por nenhum concorrente, nos termos do artigo 50.º do CCP.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu às 14:00 do dia 18 de maio de 2018.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de receção das respetivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov, onde constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

| | N.º de Ordem | Concorrente | Lote(s) a que concorre |
|---|---------------------|---|------------------------|
| 1 | 2018/05/11 17:39:38 | Servisan - Produtos de Higiene, S.A. | 3 |
| 2 | 2018/05/14 10:46:20 | Mavipp - José Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal Lda. | 1 e 4 |
| 3 | 2018/05/14 12:29:05 | Solidago - Industria e Serviços, Lda. | 1 e 4 |
| 4 | 2018/05/14 13:03:49 | BARATANET, LDA | 1 e 4 |

3. ABERTURA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

Em sede de análise dos documentos que constituem as propostas, o júri verificou que os seguintes concorrentes submeteram na plataforma documentos da proposta como “documentos privados”:

- a) Concorrente n.º 2 - Mavipp - Jose Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal Lda
- b) Concorrente n.º 3 - Solidago - Industria e Serviços, Lda.
- c) Concorrente n.º 4 - BARATANET, LDA

O júri verificou, contudo, que os referidos concorrentes não haviam requerido a classificação de qualquer documento da respetiva proposta, e tendo examinado cada um dos documentos submetidos como privados, constatou que os mesmos não continham referências a qualquer tipo de segredo. O júri deliberou, assim, considerar não declarada a classificação dos documentos dos concorrentes acima mencionados, nos termos do n.º 3 do artigo 66.º do CCP, devendo os mesmos, por consequência, ser visíveis por todos os concorrentes.

4. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

4.1 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

4.1.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do PC, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (modelo adaptado à Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto) (cfr. alínea a).
- Atributo da proposta: Documento que contenha o **preço total máximo estimado por lote e lista de preços unitários por lote**; conforme anexo A e B. O preço máximo estimado deverá incluir todos os custos máximos estimados inerentes ao fornecimento em causa; (cfr. alínea b).

Depois de analisadas as propostas foi detetado o seguinte:

CONCORRENTE N.º 1 - SERVISAN - PRODUTOS DE HIGIENE, S.A.

A proposta do concorrente foi instruída conforme o exigido.

CONCORRENTE N.º 2 - MAVIPP - JOSÉ TIAGO VIEIRA E FILHOS SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

O concorrente apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, no entanto não correspondia ao modelo solicitado (apresentou declaração com a

redação antiga). Neste sentido o Júri solicitou esclarecimentos, tendo em conta que se tratava de uma irregularidade de formalidade não essencial. O concorrente submeteu a declaração solicitada atualizada, pelo que esta irregularidade fica suprida.

CONCORRENTE N.º 3 - SOLIDAGO - INDUSTRIA E SERVIÇOS, LDA.

O concorrente não apresentou o documento solicitado no convite enviado: Documento que contenha o **preço total máximo estimado por lote e lista de preços unitários por lote**. No entanto, o júri considerou, que apesar do presente documento estar em falta, irá considerar a proposta aceite, pois a lista de preços unitários está de acordo com o exigido, indicando também o valor global por extenso.

CONCORRENTE N.º 4 - BARATANET, LDA

A proposta do concorrente foi instruída conforme o exigido.

4.1.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 2.ª que o preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar**, correspondendo a **13.400,00€** (treze mil e quatrocentos euros), sendo para cada lote o seguinte:

- Lote 1 – Fornecimento de material de limpeza – 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
- Lote 2 – Fornecimento de Detergente/Desinfetantes – 1.200,00€ (mil e duzentos euros);
- Lote 3 – Fornecimento de Papel – 5.700,00€ (cinco mil e setecentos euros);
- Lote 4 – Fornecimento de Sacos – 9.000,00€ (nove mil euros);

Da análise material às propostas apresentadas pelos concorrentes, verifica-se o materialmente estipulado no caderno de encargos.

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

Lote 1 – Fornecimento de material de limpeza

| Concorrente | Preço máximo estimado |
|---|-----------------------|
| Mavipp - José Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal Lda. | 2.109,04€ |
| Solidago - Industria e Serviços, Lda. | 2.366,57€ |
| BARATANET, LDA | 1.694,55€ |

Lote 3 – Fornecimento de Papel

| Concorrente | Preço máximo estimado |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Servisan - Produtos de Higiene, S.A. | 5.418,90€ |

Lote 4 – Fornecimento de Sacos

| Concorrente | Preço máximo estimado |
|---|-----------------------|
| Mavipp - José Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal Lda. | 3.387,50€ |
| Solidago - Industria e Serviços, Lda. | 3.368,50€ |
| BARATANET, LDA | 2.792,50€ |

5. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Lote 1 – Fornecimento de material de limpeza

| Concorrente | | Preço máximo estimado |
|-------------|---|-----------------------|
| 1.º | BARATANET, LDA | 1.694,55€ |
| 2.º | Mavipp - José Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal Lda. | 2.109,04€ |
| 3.º | Solidago - Industria e Serviços, Lda. | 2.366,57€ |

Lote 3 – Fornecimento de Papel

| Concorrente | | Preço máximo estimado |
|-------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 1.º | Servisan - Produtos de Higiene, S.A. | 5.418,90€ |

Lote 4 – Fornecimento de Sacos

| Concorrente | | Preço máximo estimado |
|-------------|---|-----------------------|
| 1.º | BARATANET, LDA | 2.792,50€ |
| 2.º | Solidago - Industria e Serviços, Lda. | 3.368,50€ |
| 3.º | Mavipp - José Tiago Vieira e Filhos Sociedade Unipessoal Lda. | 3.387,50€ |

6. CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, **o Júri propõe:**

- **Revogação da decisão de contratar**, do Lote 2– Detergentes / Desinfetantes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 80.º do CCP, uma vez que nenhum concorrente apresentou proposta.
- **Adjudicação**
 - **Concorrente n.º 4 - BARATANET, LDA.,**
 - **Lote 1 – Fornecimento de Material de Limpeza**, pelo preço de 1.694,55€ (mil seiscientos e noventa e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
 - **Lote 4 – Fornecimento de Sacos**, pelo preço de 2.792,50€ (dois mil setecentos e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias
 - **Concorrente n.º 1 - Servisan - Produtos de Higiene, S.A.,**
 - **Lote 3 – Fornecimento de Papel**, pelo preço de 5.418,90€ (cinco mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos), ao qual cresce IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

Paços do Município de Porto Moniz aos 9 dias do mês de junho de 2018

O Júri,

Luís Teixeira, _____

José Manuel Conceição Gouveia, _____

Mónica Fátima Furriel de Sousa, _____